



PROJETO DE LEI Nº40 /2026

INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM OLIMPIADAS E CONCURSOS ACADÊMICOS E CULTURAIS , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes matriculados em escolas públicas e privadas do município para custear inscrição, transporte e materiais necessários à participação em olimpíadas acadêmicas (matemática, ciências, redação, informática) e concursos culturais e científicos.

Art. 2º O benefício alcançará estudantes que:

- I – estejam regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas do município de Parauapebas;
- II – apresentem **comprovante de inscrição** em olimpíadas acadêmicas ou concursos culturais e científicos reconhecidos em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;
- III – cumpram as exigências de documentação estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal para fins de concessão do auxílio.

Art. 3º O auxílio poderá incluir, de acordo com análise do Poder Executivo:

- I – Cobertura parcial ou total da taxa de inscrição em olimpíadas ou concursos;
- II – Subsídio de transporte para deslocamento do estudante até o local de realização das provas ou competições;
- III – Fornecimento ou reembolso de materiais didáticos e kits necessários à participação.

Art. 4º I – O estudante ou responsável deverá apresentar requisição formal ao órgão municipal competente, anexando comprovantes de inscrição, matrícula e outros documentos exigidos;

II – O órgão municipal responsável avaliará os pedidos observando critérios de mérito, relevância do evento e disponibilidade orçamentária;

III – O pagamento do auxílio será realizado diretamente ao estudante ou à instituição responsável, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de:

- I – dotação orçamentária própria do município destinada à educação e ao fomento de políticas estudantis;
- II – convênios, parcerias públicas ou privadas, doações ou fundos específicos destinados ao incentivo estudantil.



Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, definindo:

- I – critérios e prioridades de concessão do auxílio;
- II – formas de comprovação e prestação de contas;
- III – medidas de divulgação junto às escolas e estudantes.

Art. 7º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas, 25 de fevereiro de 2026.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante
Gabinete nº007



JUSTIFICATIVA

tem como finalidade incentivar a participação de estudantes em olimpíadas acadêmicas e concursos culturais e científicos, oferecendo-lhes auxílio financeiro para inscrição, transporte e materiais necessários à participação.

A participação desses estudantes em competições de caráter acadêmico e cultural representa uma importante ferramenta de estímulo ao aprendizado, à criatividade, ao pensamento crítico e à inovação, além de contribuir para o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos jovens. Tais eventos promovem o espírito de competição saudável, a ampliação de conhecimentos, o fortalecimento da cidadania e o acesso a oportunidades de destaque em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Apesar de sua importância, muitos estudantes não têm condições financeiras de custear as taxas de inscrição, deslocamento e materiais necessários para participar dessas atividades, o que acaba limitando seu acesso e seu potencial de desenvolvimento. Dessa forma, o incentivo proposto por esta lei visa reduzir desigualdades sociais e educacionais, proporcionando a estudantes da rede pública e privada de Parauapebas a possibilidade de competir em igualdade de condições, ampliando o acesso a experiências enriquecedoras.

Por essas razões, submeto a esta Casa de Leis este Projeto de Lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Parauapebas, 25 de fevereiro de 2026.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante
Gabinete Nº 007